

IMPACTOS DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS DO CEARÁ

IMPACTS OF THE GENERAL LAW OF MICRO AND SMALL BUSINESS IN THE DEVELOPMENT OF THE PUBLIC PROCUREMENT OF CEARA

Reinaldo Marcelo Lima Braga
Universidade Federal do Ceará
reinaldo.braga@ufc.br

Fernando Menezes Xavier
Universidade Federal de Santa Catarina
fm Xavier@uol.com.br

Resumo

A elaboração da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas surge com a reforma tributária, em 19/12/2003. Em 14/12/2006 é criada a Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Simples Nacional), novo estatuto nacional das microempresas e empresas de pequeno porte. O trabalho identifica os ajustes que as micro e pequenas empresas tiveram que implementar para expandir suas vendas aos órgãos públicos, a partir do surgimento e implantação da Lei Complementar 123/06. A metodologia deste estudo consiste na abordagem ao problema e a natureza que é quanti-qualitativa; em relação aos fins, é exploratória e descritiva; quanto aos meios é bibliográfica, documental, de campo e ex post facto; e efetuou-se um levantamento com cento e catorze micro e pequenas empresas fornecedoras do Estado do Ceará, dos certames eletrônicos de 2008 da BNB, TRE-CE e UFC. Os resultados demonstram a evolução da participação das micro e pequenas empresas em 294% (duzentos e noventa e quatro por cento), como fornecedoras de órgãos públicos, e mostram que não houve dificuldades encontradas pelas micro e pequenas empresas do Estado do Ceará em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06. Como possíveis dificuldades em seu desenvolvimento, identificaram-se a contratação de pessoal especializado em vendas ao governo, aquisição de softwares e sistemas operacionais. Ainda, como resultados, identificam-se as tecnologias adquiridas como compra de equipamento de informática, contratação de banda larga e inovações de processo que foram implementadas, em decorrência dos aumentos nas vendas e capacitação de fornecimento com acesso a outros mercados pelas micro e pequenas empresas do Estado do Ceará.

Palavras-Chave: Micro e pequenas empresas. *E-procurement* público. Lei Complementar 123/06. Comércio eletrônico.

Abstract

The elaboration of the General Law of the Micro and Small Companies appears with the reform tax, in 19/12/2003. In 14/12/2006 Complementary Law 123/06 is created (General Law of the Micro and Small Companies - Simple National), new national statute of the micro-companies and small business companies. The work identifies the adjustments that the micro and small companies had that to implement to expand its sales to the public agencies, from the sprouting and implantation of Complementary Law 123/06. The methodology of this study consists of the boarding to the problem and the nature that is quanti-qualitative; in relation to the ends, it is exploratory and descriptive; how much to the ways he is bibliographical, documentary, of field and former post fact; one effected a survey with 114

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará.

micro and small supplying companies of the State of the Ceará, the Electronic Convention of 2008 of the BNB, TRE-CE and UFC. The results demonstrate to the evolution of the participation of the SME's (small and medium enterprises) in 294% (two hundred and ninety four percent), as supplying of public agencies, and show that it did not have difficulties found for the micron and small companies of the State of the Ceará in taking care of to the requirements of Complementary Law 123/06. As possible difficulties in its development act of contract of staff specialized in sales to the government was identified to it, acquisition of software and operational systems. Still, as resulted, the acquired technologies are identified as computer science equipment purchase, act of contract of broad band and innovations of process that had been implemented, in result of the increases in the sales and qualification of supply with access to other markets for the micro and small companies of the State of the Ceará.

Key words: SME's (small and medium enterprises). Public E-procurement. Complementary law 123/06. Electronic commerce.

INTRODUÇÃO

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar 123/06 – Simples Nacional) é o novo estatuto nacional das microempresas e empresas de pequeno porte, consolidando legislações existentes no Brasil a respeito desses empreendimentos. A Lei Complementar 123/06 promoveu a melhoria no ambiente geral para estes negócios através da redução de tributos, da burocracia e criação de novas oportunidades de negócios, o que atende as principais reivindicações deste segmento (SEBRAE, 2006).

Conforme projeção executada pelo Observatório das MPE's do SEBRAE-SP em 2008, o Brasil pode chegar a 2015 com uma empresa para cada 24 habitantes. Representará um universo de quase nove milhões de pequenos negócios no ano de 2015, para uma população estimada em torno de 210 milhões de habitantes.

Quando o Brasil alcançar a projeção de uma empresa para cada 24 habitantes, aproximar-se-á dos índices europeus registrados em 2000, pela Alemanha, França, Reino Unido e Itália, conforme Lemes Junior e Pisa (2010).

O estudo se torna relevante para o segmento no sentido de apontar ajustes, inovações e direcionamentos os quais são importantes para a gestão das micro e pequenas empresas. É relevante para este segmento empresarial fornecer aos governos Federal, Estadual e Municipal, mas, aí reside um perigo de só se fornecer para um cliente e perder a concorrência ou a licença para períodos futuros, o que poderá causar sua falência, conforme Lemes Junior e Pisa (2010).

O tema do trabalho é relevante para a sociedade em virtude da importância socioeconômica deste segmento empresarial, responsável por 57,2% (cinquenta e sete vírgula dois por cento) das pessoas ocupadas no Brasil, 26% (vinte e seis por cento) da massa salarial brasileira, 20% (vinte por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e 2% (dois por cento) das exportações brasileiras, conforme a Unidade de Políticas Públicas, do SEBRAE-PR (2006).

REFERENCIAL TEÓRICO

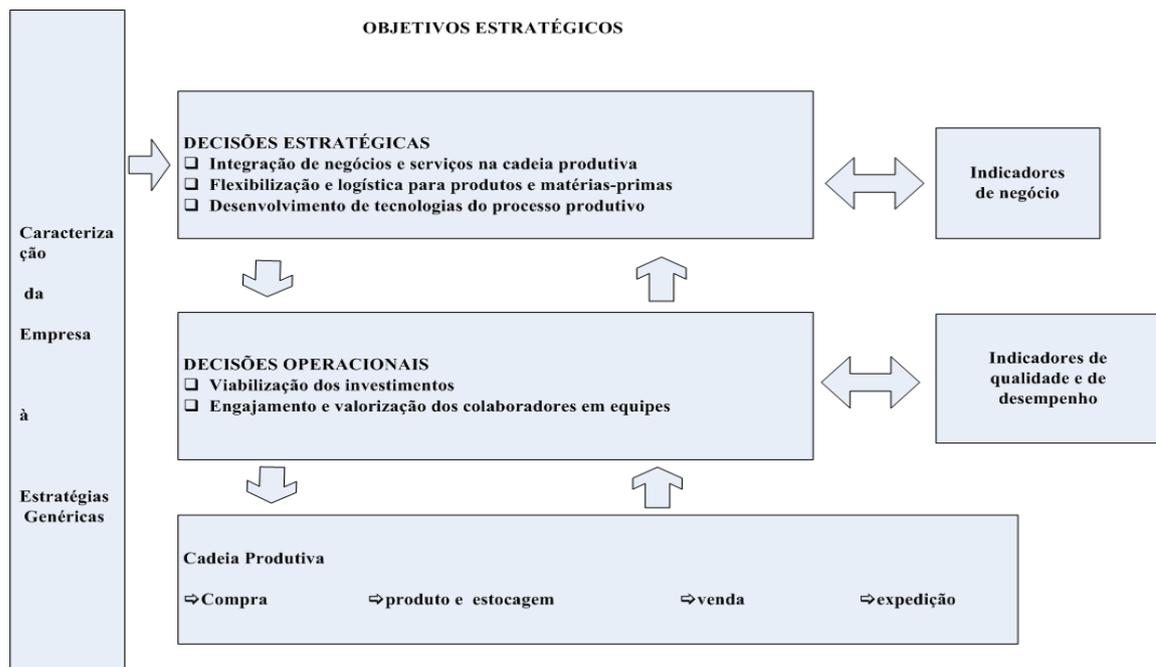
Gestão de Micro e Pequenas Empresa

No Brasil, a definição de microempresa e empresa de pequeno porte é feita pelo Art. 3º, da Lei Complementar 123/06, a qual é gerada pela receita bruta, no caso da microempresa, aufera uma receita no ano-calendário igual ou inferior a R\$240.000,00 e, no caso da empresa de pequeno porte, receita superior a R\$240.000,00 e igual ou inferior a R\$2.400.000,00.

Para Lemes Junior e Pisa (2010), existem alguns conhecimentos básicos que o empreendedor deve dominar quanto ao futuro do seu negócio, o importante é traçar um plano, descrevendo todas as etapas que deverão ser seguidas para que o objetivo final seja alcançado. Este plano de negócios traz para o papel todo o planejamento e norteia as atitudes rumo à concretização do negócio.

Para analisar, diagnosticar e gerenciar uma MPE, Tachizawa e Faria (2004) retratam o conjunto de elementos, do nível estratégico ao operacional, que a organização utiliza para desenvolver-se, expandir-se e sobreviver no meio em que atua. Pode-se usar como exemplo e sem perder o foco estratégico predefinido o modelo de gestão de negócios, conforme a Figura 1.

Figura 1 – Esquema para diagnosticar e gerenciar uma MPE.



Fonte: Tachizawa e Faria (2004, p. 184).

Por fim, para Tachizawa e Faria (2004), a gestão das micro e pequenas empresas na era da informação ou da economia digital deve encarar como absolutamente normal uma MPE com suas fronteiras ampliadas. Surge um novo relacionamento entre MPE's, fornecedores, clientes e demais instituições no seu meio de atuação. Estas novas relações deverão capacitar as MPE's a enfoques abrangentes para os seus mercados, resposta ágil às oportunidades, acesso interorganizacional a clientes comuns, criar novos mercados, compartilhar informações, atuação conjunta e expansão geográfica.

A Lei Complementar 123/06 – Capítulo V – Do acesso aos Mercados

Neste estudo, a pesquisa exploratória concentra-se no fulcro do capítulo V – Do acesso aos mercados nas aquisições públicas, relativo aos artigos 42 a 49, nos quais foi alterada a maneira de aquisição pública, APRESENTADO NO Quadro 1, abaixo.

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará.

Quadro 1 – Síntese do Capítulo V – Do acesso aos Mercados.

Síntese do Capítulo V – Do acesso aos Mercados	
Art. 42	Trata da regularidade fiscal e sua exigência somente para assinatura do contrato.
Art. 43	Trata do prazo de dois dias úteis para regularização fiscal prorrogável por mais dois dias.
Art. 44	Trata do critério de desempate e preferências nas contratações para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 45	Trata das disposições do art. 44 em relação ao desempate e preferências para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 46	Trata da falta de pagamento para preservar as microempresas e empresas de pequeno porte, para que estas continuem contratando com a Administração Pública.
Art. 47	Trata da regulamentação da Lei Complementar 123/06 pelos outros entes federativos (Estados e Prefeituras).
Art. 48	Trata de proteger o mercado contra uma reserva total ou majoritária por parte das microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 49	Trata das hipóteses da não aplicação do tratamento diferenciado.

Fonte: Adaptado pelo autor Lei Complementar 123/06.

É importante que os gestores das MPE's aprofundem os conhecimentos nas legislações pertinentes a este segmento empresarial, para que conheçam seus direitos.

Classificação das despesas públicas nas aquisições ou contratações públicas

Os dados das aquisições e contratações deste estudo foram considerados conforme a classificação de despesas, do Art. 12, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. Têm-se nos trabalhos diários das compras públicas a aquisição e contratação destes três tipos de despesas: a) Serviço; b) Bens Duráveis ou Material Permanente e c) Material de Consumo, segundo Cruz et al. (2008).

Modelo de *E-Procurement* e a inserção das MPE's através da Lei Complementar 123/06

Segundo Kalakota e Robinson (2002), os três catalisadores que conduzem ao crescimento no espaço do *e-procurement* são: a) Economia de custo – os custos com compras reduzem a 90%, concentra o gasto total e aumenta o poder de negociação; b) Eficiência melhorada – foca as compras em estratégia do negócio e de valor agregado; e c) Controle – possibilita uma melhor administração de estoque.

Citam Tachizawa e Faria (2004) que o que acontece às grandes organizações em tecnologias da informação tende a se repetir em relação às MPE's. É o caso dos softwares de gestão integrada (ERP), de comércio eletrônico e de relacionamento com fornecedores (CRM), com versões desenvolvidas para as MPE's, tendo preços competitivos, com opções de serviços e canais de distribuição, o que gera uma possibilidade de acesso das MPE's, com grande procura.

A Lei Complementar 123/06 e a integração das MPE's nas Aquisições e Contratações Públicas

Esta integração ocorre quando pelo § 1º do artigo 48, da Lei Complementar 123/06, limita-se em um teto máximo a participação das MPE's nas aquisições públicas em 25% (vinte e cinco por cento). Deverá haver um controle por parte de cada órgão governamental

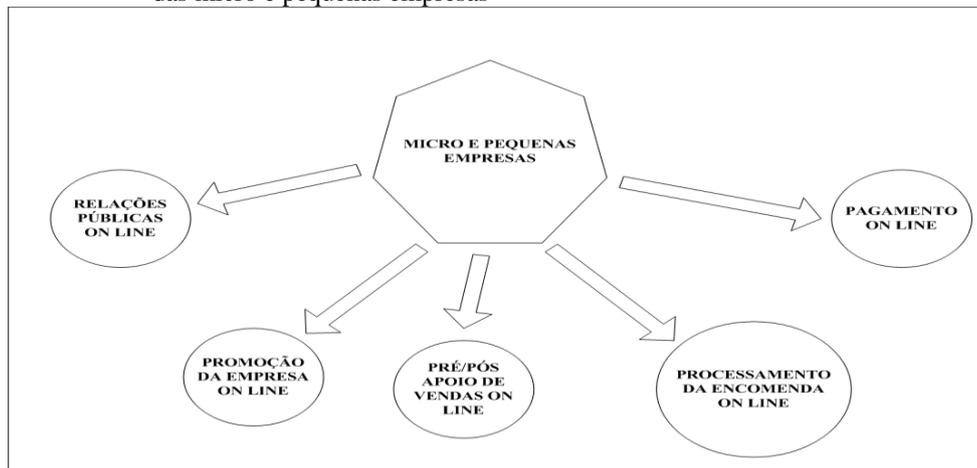
para que não ultrapasse este limite, bem como consiga se alcançar com efetividade a participação das MPE's nas subcontratações permitidas pelo artigo 48, da Lei Complementar 123/06.

Por fim, Lemes Junior e Pisa (2010) definem que o conjunto de atividades interdependentes e indissociáveis – fornecedor, empresa, distribuidor, consumidor – é conhecido como cadeia logística, e o relacionamento entre tais componentes representam um fator fundamental para o sucesso de uma MPE.

O Desenvolvimento das ME's e EPP's e os ajustes que contribuem para sua expansão

Segundo Martens e Freitas (2006, p. 8), o desenvolvimento das micro e pequenas empresas é definido como sendo uma melhor forma de conduzir os negócios, tanto em nível operacional como estratégico, visando prosperar no mercado, passando por uma melhor condição para empreender, que pode ser proporcionada pelo estímulo do comportamento empreendedor, condição que pode ser apoiada pelo uso da internet.

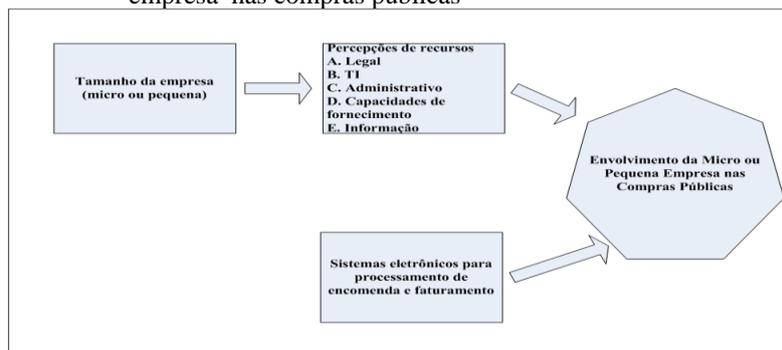
Figura 2 – Modelo de avaliação de atividades para o comércio eletrônico dentro das micro e pequenas empresas



Fonte: Adaptado pelo autor de Tagliavini, Ravarini e Antonelli (2001).

Este empreendedorismo pode ser alcançado no comércio eletrônico através de uma estrutura baseada em processos empresariais utilizados na Internet, conforme Tagliavini, Ravarini e Antonelli (2001): a) relações públicas on line; e b) promoção da empresa on line; e c) suporte de pré/pós venda on line; e d) processamento da encomenda on line e e) pagamento on line apresentados na Figura 2.

Figura 3 – Modelo conceito de envolvimento da micro ou pequena empresa nas compras públicas



Fonte: Adaptado pelo autor de Karjalainen e Kempainen (2008).

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará.

O modelo conceitual do estudo de Karjalainen e Kemppainen (2008) demonstrou que as percepções dos recursos das micro e pequenas empresas, a experiência legal (jurídica), sistemas de TI, direção (administrativo), capacidades de fornecimento e informação em compras públicas têm um impacto no nível de envolvimento das micro e pequenas empresas em compras públicas. Mostra-se também que os sistemas eletrônicos para processamento de encomenda e faturamento são associados com o envolvimento em compras públicas, conforme Figura 3.

METODOLOGIA

Tipologia da Pesquisa

Quanto à metodologia deste estudo, a abordagem ao problema e a natureza é quanti-qualitativa. Em relação aos fins, é exploratória e descritiva. Quanto aos meios, é bibliográfica, documental, de campo e *ex post facto*. Efetuou-se um levantamento com cento e catorze micro e pequenas empresas fornecedoras do Estado do Ceará, dos certames eletrônicos de 2008 da UFC, TRE-CE e BNB.

População e Amostra

A população alvo deste trabalho é composta por 1800 micro e pequenas empresas oriundas de todo o Brasil, participantes dos certames eletrônicos dos três órgãos públicos federais do Ceará (UFC, TRE-CE e BNB).

Foram separadas as micro e pequenas empresas que são optantes do simples das outras que não são optantes do simples. Como também foram separadas as micro e pequenas empresas que são oriundas do Estado do Ceará das outras que são de outros estados. O tipo de amostragem foi por julgamento, os elementos escolhidos são aqueles julgados como típicos da população que se deseja estudar (BARBETTA, 1999).

Definiu-se que a amostra seria com as 114 micro e pequenas empresas optantes do Estado do Ceará, dos certames de 2008, que corresponde a 6,33% da população deste trabalho. O instrumento de coleta foi o questionário das análises do levantamento das experiências dos gestores. Obtiveram-se vinte e nove respondentes que correspondem a 25% da amostra.

Tendo como base o objetivo geral da pesquisa de identificar os ajustes e dificuldades, exploram-se cento e catorze micro e pequenas empresas que obtiveram êxito nos certames em 2008. Esta escolha justifica-se por ter 1 ano e meio de pregões com a participação ampliada das MPE's, desde a vigência do decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, o qual implementou a Lei Complementar 123/06.

Procedimentos da coleta de dados

Na primeira fase da pesquisa, foram coletados os dados dos pregões eletrônicos de 2006, 2007 e 2008, da Universidade Federal do Ceará, Banco do Nordeste do Brasil e Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza-CE, sendo estes os maiores compradores do Ceará, pertencentes ao Governo Federal do Brasil.

Em sua segunda fase, foi executada uma pesquisa exploratória, bibliográfica em páginas dos portais de compras e seus regulamentos, livros, artigos, dissertações, teses e periódicos especializados sobre a Lei Complementar 123/06, para proporcionar uma ampla visão do problema (GIL, 2006).

Consta também um levantamento de amostra com as empresas optantes pelo simples, no ano de 2008, no qual foram obtidas cento e catorze micro e pequenas empresas, no portal Comprasnet na internet, o qual permite o acesso a qualquer cidadão de suas informações, manuais, legislações e outros menus, sendo restrito o ambiente onde acontecem os certames. Nestes, somente os usuários cadastrados (fornecedores) e licitadores ou pregoeiros têm acesso.

O questionário, instrumento de pesquisa do Apêndice A, foi construído em quatro blocos: (I) aspectos da Lei complementar 123/06; (II) dificuldades encontradas em atender aos requisitos da Lei complementar 123/06; (III) tecnologias adquiridas em decorrência da Lei Complementar 123/06; e (IV) integração com as aquisições públicas. As perguntas foram respondidas na escala Likert, variando de 1 a 5; sendo 1 = nunca acontece, 2 = acontece raramente, 3 = acontece metade dos casos, 4 = acontece com frequência, 5 = sempre acontece, calculando-se a média. Quando uma escala é de intervalo, utiliza-se a média aritmética como medida de tendência central. (COOPER; SCHINDLER, 2003).

Análise e tratamento dos dados

As análises para os dados quantitativos deste estudo foram baseados na análise exploratória de dados para a pesquisa documental e, para a amostra da pesquisa de campo, foi usada a análise confirmatória de dados, com técnica paramétrica através da comparação da estatística da amostra com parâmetros da população. Foi utilizada uma planilha eletrônica de dados (Excel) para o Windows.

As análises qualitativas deste estudo foram baseadas na análise de conteúdo que é a maneira de converter sistematicamente texto em variáveis numéricas para a análise quantitativa de dados (COLLIS; HUSSEY, 2005).

Foi estudada a associação entre os tipos de aquisições governamentais (Serviço, Material de Consumo e Bens Duráveis) e opção ao simples (optante e não optante), numa certa população, observou-se 1800 empresas participantes nos três anos de pregões analisados, sendo 830 optantes do simples e 970 não optantes do simples.

ANÁLISE DE DADOS

Análises dos pregões

Comparando-se os exercícios financeiros de 2006 a 2008, conforme Tabela 1, obtém-se um incremento de 294% em valores comparados, o que demonstra que houve uma efetiva melhora no desempenho das ME's e EPP's nos certames eletrônicos.

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará.

Tabela 1 - % Incremento nas vendas ME's e EPP's no triênio 2006/2007/2008 - BNB/UFC/TRE-CE

Total Geral Contratado MPE's e EPP's no triênio 2006/2007/2008 - BNB/UFC/TRE-CE

ANOS	QTDE. ITENS PREGÃO	VALOR	% INCREMENTO	% INCREMENTO-2008/2006
Total 2006	2109	R\$ 6.745.275,27	-	-
Total 2007	1419	R\$ 16.081.957,17	138	-
Total 2008	2438	R\$ 26.556.381,54	65	294

% incremento = $R\$16.081.957,17/R\$6.745.275,27=2,38418101-1=1,38418101*100=138\%$

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2006, 2007 e 2008).

Na integração das MPE's nas compras públicas, ocorre o mecanismo de acesso ao mercado local (Compras Governamentais), conforme Castanhar, (2007); Sachs (2004), lista também a Articulação entre as grandes empresas e os empreendimentos de pequeno porte, que pode estar ocorrendo através do inciso II, art. 48, da Lei Complementar 123/06, 'em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado'.

Nesta integração que ocorre conforme, as funções de procurement (KALAKOTA; ROBINSON, 2002, p. 288), a principal que é a redução de custos, comprando das MPE's mesmo com o preço 5% (cinco por cento) a maior com o melhor preço conforme § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/06. O Governo Federal (COMPRASNET, 2008) economizou R\$ 3,8 Bilhões, com o pregão eletrônico em 2008. Esse valor corresponde a uma redução de 24% (vinte e quatro por cento) entre o valor de referência (o valor máximo que o Governo está disposto a pagar na aquisição de um bem ou na contratação de um serviço) e o que efetivamente foi pago pelos órgãos públicos.

Tabela 2 - % Incremento nas vendas ME's e EPP's do Ceará no triênio 2006/2007/2008 - BNB/UFC/TRE-CE

Total Contratado MPE's e EPP's do Ceará no triênio 2006/2007/2008 - BNB/UFC/TRE-CE

ANOS	QTDE. MPE'S/EPP'S OPTANTES	% INCREMENTO	% INCREMENTO-2008/2006	VALOR	% INCREMENTO	% INCREMENTO-2008/2006
Total 2006	70	-	-	R\$ 3.009.557,15	-	-
Total 2007	83	19	-	R\$ 3.121.611,77	4	-
Total 2008	114	37	63	R\$ 7.971.391,78	155,36	164,87

% incremento = $R\$7.971.391,78/R\$3.009.557,15=2,6487-1=1,6487*100=164,87\%$

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2006, 2007 e 2008).

Infere-se, pelos dados comparados entre os anos de 2007 a 2008, conforme Tabela 2, um incremento de treze micro e pequenas empresas de pequeno porte, o que representou 19% (dezenove por cento) em uma maior participação. Comparando-se 2006 a 2008, obtém-se um incremento de quarenta e quatro micros e pequenas empresas de pequeno porte, o que representa 63% (sessenta e três por cento) em maior participação.

A participação das ME's e EPP's do estado do Ceará, comparando 2006 a 2008, em termos de valores, teve um incremento de 164,87% (Cento e sessenta e quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme se observa na Tabela 5.

Demonstra-se que a evolução da participação das MPE's foi efetiva nas compras públicas, ocorrendo o que listava Sachs (2004) "acesso aos mercados, por meio de um regime preferencial nas compras públicas e licitações de obras públicas".

Analises do Levantamento das experiências dos Gestores

Apresentam-se os dados gerais dos respondentes da pesquisa de campo, que foram obtidos através de consulta efetuada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal. Têm-se oito características ou perfis sobre as micro e pequenas empresas respondentes: a) Capital Social; b) Natureza Jurídica; c) Ramo de Negócio; d) Tipo de empresa; e) Início da Atividade; f) Entidade Fiscalizadora; g) Sexo dos Gestores e h) Nível de Escolaridade dos gestores.

Observa-se que as MPE's do Ceará possuem capital social de até R\$10.000,00 com catorze respondentes, o que representam 48,28%, de R\$10.000,00 até R\$100.000,00, têm-se doze respondentes 41,38%. Em sua maioria, 89,66%, somando-se as duas categorias. Contando com apenas três gestores 10,34% que têm capital de giro acima de R\$100.000,00.

Conforme definem Lemes Junior e Pisa (2010), as naturezas jurídicas se referem à sociedade limitada – é aquela em que a responsabilidade dos sócios será medida de acordo com a quantidade de cotas que possuem. Firma Individual – quando a empresa é constituída por apenas uma pessoa, que é o proprietário neste tipo de organização. Percebe-se que as MPE's de Sociedade Limitada correspondem a vinte, o que representam 68,97%, enquanto que as MPE's Firma Individual correspondem a nove, que representam 31,03%.

As micro e pequenas empresas foram classificadas de acordo com seu ramo de negócio, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 - Ramo de Negócio das MPE's respondentes

Ramo de Negócio	Qtde	%
Comércio Varejista	20	68,97
Editora	1	3,45
Eleto Eletrônico	1	3,45
Metalurgia	1	3,45
Organismos Internacionais	1	3,45
Papelaria	1	3,45
Servs. Apoio Adm.	2	6,90
Telecomunicações	1	3,45
Transporte	1	3,45
Total	29	100

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010.

Define o SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) (2002) que os Tipos de Empresa são 1 – Microempresa, 2 – Empresa de Pequeno Porte, 3 – Outros. Notam-se os diferentes tipos de empresa com vinte e duas microempresas – tipo 1 que representam 75,86% e seis empresas de pequeno porte – tipo 2

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará.

que representam 20,69%. A empresa Outros, que representa 3,45%, era optante do simples e empresa de pequeno porte, na época da exploração de dados, e graças aos seus êxitos tornou-se uma empresa média.

Na característica de Início de Atividades, observam-se três categorias até 5 anos antes de 2010, de 5 anos antes até 10 anos anteriores e acima de 10 anos anteriores. Observa-se que até 5 anos têm-se nove MPE's, o que representam 31,03%. De 5 anos antes até 10 anos, têm-se onze MPE's, o que representam 37,93%. Acima de 10 anos anteriores têm-se nove MPE's, o que representam 31,03%.

A entidade fiscalizadora da profissão da pessoa jurídica é responsável, segundo Alves (2006), pelo cumprimento da regulamentação contida nas referidas normas de regência pelos profissionais e empresas, são os chamados conselhos fiscalizadores das profissões, que são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público. Têm-se sete MPE's registro em suas entidades fiscalizadoras, o que correspondem a 24,14%. Sem o registro da entidade, têm-se vinte e duas MPE's, o que correspondem a 75,86%. Muitos ramos de negócios não necessitam de registro na entidade fiscalizadora. Mas, a empresa que necessite deste registro deve estar atenta em obtê-lo, o que poderá tornar-se uma exigência editalícia, o que envolve a ampliação e acesso aos mercados pelas MPE's.

Os gestores das micro e pequenas empresas deste estudo são compostos na maioria pelo sexo masculino (vinte homens), o que corresponde a 68,97% e do sexo feminino com nove mulheres, o que corresponde a 31,03%.

Quanto ao perfil Nível de Escolaridade dos gestores das MPE's, têm-se cinco categorias – Segundo Grau, Segundo Grau Técnico, Superior Incompleto, Superior Completo e Superior Completo c/ especialização. No Segundo Grau ou Nível Médio, têm-se nove gestores, o que corresponde a 31,03%. No Segundo Grau Técnico há um gestor, o que correspondem a 3,45%. Em Superior Incompleto, têm-se quatro gestores, o que correspondem a 13,79%. Com Superior Completo têm-se catorze gestores, o que correspondem a 48,28%. Por fim, somente um gestor com Superior Completo c/ especialização, o que corresponde a 3,45%.

Os dados apresentados na Tabela 4 demonstram a consolidação das respostas obtidas dos 29 gestores de micro e pequenas empresas cearenses sobre as quatro primeiras questões integrantes do Bloco I, pertinentes aos aspectos da Lei Complementar 123/06.

Tabela 4: Aspectos da Lei Complementar 123/06.

BLOCO I: ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06							
Marque com um X no quadro correspondente à realidade da segmentação das micro e pequenas empresas. Considere que: (o número 1= nunca acontece); (o número 2= acontece raramente); (o número 3= acontece em metade dos casos); (o número 4= acontece com frequência); (o número 5= sempre acontece)		1	2	3	4	5	Média
1.	A Lei Complementar 123/06 é plenamente conhecida e utilizada na gestão da micro ou pequena empresa.	1	6	6	8	8	3,55
2.	Trouxe alguma vantagem competitiva.	3	4	7	7	8	3,45
3.	Há um aprimoramento da informação e da gestão do conhecimento. Um dos objetivos da Lei Complementar 123/06.	5	10	7	3	4	2,69
4.	Conseguiu-se lograr êxito nos certames públicos mesmo estando com o preço superior em relação às médias e grandes empresas.	4	6	7	10	2	3,00

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010.

A Lei Complementar 123/06 é plenamente conhecida e utilizada, ou na metade dos casos ou em muitos casos, pelas vinte e duas micro e pequenas empresas (75,86%) pesquisadas, conforme se observa pelas opiniões obtidas pela questão 1, tendo um gestor (3,45%) respondido que não conhece plenamente e nunca utiliza a Lei Complementar 123/06 em sua gestão. Outros seis gestores (20,69%) afirmaram que utilizam raramente a Lei Complementar 123/06. A média demonstrou que a maioria dos respondentes conhecia a Lei Complementar 123/06.

Com referência à vantagem competitiva, fulcro da questão 2, obteve-se alguma vantagem competitiva da metade dos casos ou sempre acontece em vinte duas micro e pequenas empresas pesquisadas (75,86%). Verifica-se que três gestores (10,34%) não obtiveram vantagem competitiva e que quatro gestores (13,79%) afirmaram que trouxe alguma vantagem competitiva. A média demonstra que houve alguma vantagem competitiva.

Relata-se na questão 3 que não houve um alcance efetivo da Lei Complementar 123/06 quanto ao aprimoramento da informação e da gestão do conhecimento. Observou-se que cinco gestores (17,24%) nunca tiveram um aprimoramento da informação e gestão do conhecimento e que dez gestores (34,48%) tiveram raramente alguma informação e conhecimento. Quase a outra metade (48,28%) teve algum aprimoramento e conhecimento na metade dos casos ou em todos os casos. A média demonstrou que houve algum aprimoramento e conhecimento para as MPE's.

Com relação à questão 4, constatou-se que mais da metade dos respondentes (65,52%) obtiveram êxito nas compras públicas eletrônicas, estando com um preço superior às médias e grandes empresas, dezenove gestores (média dos gestores) informaram que da metade dos casos a todos os casos. Do total, quatro gestores (13,79%) nunca obtiveram êxito, estando acima do preço, e seis gestores (20,69%) em alguns casos.

No Bloco II do Apêndice A, demonstram-se os resultados das dificuldades operacionais, mas não houve dificuldades expressivas, tendo havido pouca qualificação de gestão da qualidade e certificação de atendimento a normas padronizadas, por parte das micro e pequenas empresas do Estado do Ceará, conforme Tabela 5.

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará.

Tabela 5: Dificuldades encontradas em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06.

BLOCO II: DIFICULDADES ENCONTRADAS EM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06							
DIFICULDADES OPERACIONAIS		1	2	3	4	5	Média
1.	Houve dificuldade em atender aos requisitos exigidos nos editais de compras governamentais.	9	7	9	3	1	2,31
2.	Houve dificuldade operacional com relação à participação em sessão do pregão eletrônico.	12	10	5		2	1,97
3.	Com as dificuldades encontradas houve ajustes implementados nos processos de produção e logística.	7	11	8	2	1	2,28
4.	Houve regularização da documentação após ter ganhado pregão eletrônico estando com alguma irregularidade fiscal.	14	8	2	3	2	2,00
5.	Em decorrência das dificuldades ocasionadas pelas exigências da habilitação licitatória, a empresa se qualificou com a obtenção de alguma certificação de gestão da qualidade ou certificação de atendimento a normas padronizadas (INMETRO).	17	4	4	2	2	1,90

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010.

Observando-se a questão 1, do bloco II, demonstrou-se que mais da metade das micro e pequenas empresas (55,17%) nunca ou algumas vezes tiveram dificuldade em atender aos requisitos exigidos nos editais de compras governamentais, nove gestores (31,03%) responderam que nunca tiveram e sete gestores (24,14%) em algumas vezes. O restante, nove gestores (31,03%) na metade dos casos e três gestores (10,34%) estão na metade dos casos e somente um gestor (3,45%) que sempre tem dificuldade em atender aos requisitos.

Constatou-se uma convergência de opiniões, na questão 2, em que a maioria dos gestores, vinte dois no total (75,86%), nunca ou em algumas vezes tiveram dificuldade operacional com relação à participação em sessão do pregão eletrônico, sendo que cinco gestores (17,24%) tiveram dificuldade operacional na metade dos casos e apenas dois gestores (6,90%) tiveram sempre dificuldade operacional nos certames eletrônicos. A média corrobora a falta de dificuldade operacional.

Tratando-se da questão 3, sobre os ajustes implementados nos processos de produção e logística, em decorrência das dificuldades encontradas, houve alguns ajustes para onze gestores (37,93%), tendo oito gestores (27,59%) realizado ajustes na metade dos casos, que afirmaram com frequência terem realizado ajustes, dois gestores (6,90%) e apenas um gestor (3,45%) sempre implementando ajustes. Do total, sete gestores (24,14%) nunca realizaram ajustes. A média dos respondentes demonstra que em decorrência de não terem encontradas as dificuldades esperadas, não houve a necessidade de ajustes de produção e logística.

Com relação à questão 4, notou-se que, segundo os vinte e dois gestores (75,86%), a maioria das micro e pequenas empresas do Estado do Ceará não tinham irregularidades fiscais. Na metade dos casos, dois gestores (6,90%) estavam com irregularidade fiscal, com frequência três gestores (10,34%) e apenas dois gestores (6,90%) sempre têm dificuldades. A média demonstra a regularidade fiscal dos respondentes.

Demonstrou-se na questão 5 que a maioria das MPE's do Ceará não se qualificou com a obtenção de certificação de qualidade ou de normas padronizadas, vinte e dois gestores (75,86%) nunca ou raramente obtiveram a qualificação. Na metade dos casos, foi obtida a certificação por quatro gestores (13,79%), dois gestores (6,90%) afirmaram que com frequência se qualificam e dois gestores (6,90%) sempre obtêm a certificação.

Nas análises do Bloco III, do Apêndice A, tecnologia de processos, mostra-se, na Tabela 6, que houve a aquisição de tecnologias que ajudaram as micro e pequenas empresas do Ceará a se tornarem capazes de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos em decorrência da Lei Complementar 123/06.

Tabela 6: Tecnologias adquiridas em decorrência da Lei Complementar 123/06.

BLOCO III: TECNOLOGIAS ADQUIRIDAS EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/06							
TECNOLOGIA DE PROCESSOS		1	2	3	4	5	Média
1.	Houve compra de equipamentos de informática para a empresa participar dos certames públicos.	7	6	3	5	8	3,03
2.	Foram contratados serviços de banda larga para a participação nos pregões eletrônicos.	10	1	4	5	9	3,07
3.	Houve aquisição de software e sistemas operacionais como Workflow, ERP e CRM.	18	6	4	1		1,59

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010.

Quanto à questão 1, sobre a compra de equipamentos de informática para a empresa participar dos certames públicos, a maioria das micro e pequenas empresas investiu na aquisição, de metade dos casos a em todos os casos, tendo dezesseis gestores (55,17%). Por outro lado, sete gestores (24,14%) nunca adquiriram equipamentos de informática e seis gestores (20,69%) algumas vezes adquiriram estes bens. A média demonstrou que houve compra de equipamentos.

Com referência à contratação de serviços de banda larga para a participação em certames eletrônicos, objeto da questão 2, novamente a maioria das micro e pequenas empresas do Estado do Ceará contratou estes serviços, da metade dos casos a em todos os casos, dezoito gestores (62,07%). No restante, dez gestores (34,48%) afirmaram que nunca contrataram e somente um gestor (3,45%) alguma vez contratou. A média demonstrou que houve contratação de serviços de banda larga.

No tocante à questão 3, constatou-se que não houve a aquisição de software e sistemas operacionais, dezoito gestores (62,07%) afirmaram que nunca adquiriram, seis gestores (20,69%) afirmaram que raramente. Os outros, 4 gestores, afirmaram que na metade dos casos adquiriram, e somente um gestor (3,45%) adquiriu software e sistema operacional. A média descreveu que não houve aquisição.

Analisando-se a Tabela 7, constata-se que houve algumas inovações processuais que trouxeram certa integração com as aquisições públicas.

Tabela 7: Integração com as aquisições públicas.

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará.

BLOCO IV: INTEGRAÇÃO COM AS AQUISIÇÕES PÚBLICAS							
INOVAÇÕES DE PROCESSOS		1	2	3	4	5	Média
1.	Houve contratação de pessoal especializado em fornecimento ao governo.	11	8	4	3	3	2,28
2.	Houve inovações processuais em decorrência do aumento nas vendas aos órgãos públicos.	6	8	7	5	3	2,69
3.	O fornecimento ao governo federal através do atendimento a Lei Complementar 123/06 capacitou a fornecer a outros portais de compras públicos estaduais, municipais e privados ou a outros mercados.	5	6	6	6	6	3,07

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010.

Tratando-se da questão 1, do Bloco IV do Apêndice A, acerca da contratação de pessoal especializado em fornecimento ao governo, na maioria dos gestores não houve contratação, onze gestores (37,93%) nunca contrataram, oito gestores (27,59%) raramente. No restante, quatro gestores (13,79%) contrataram na metade dos casos, três gestores (10,34%) com alguma frequência e três gestores (10,34%) sempre contrataram. A média demonstra que não houve contratação.

No tocante à questão 2, observou-se que houve certa igualdade entre os que realizaram inovações processuais decorrentes do aumento nas vendas aos órgãos públicos, seis gestores (20,69%) nunca realizaram inovações e oito gestores (27,59%) raramente realizaram inovações processuais. Da metade dos casos, sete gestores (24,14%) realizaram inovações, cinco gestores (17,24%) com alguma frequência e três gestores (10,34%) afirmaram que sempre realizaram inovações processuais.

Nas respostas decorrentes da questão 3, constatou-se que a maioria dos gestores das MPE's do Ceará havia se capacitado a fornecer a outros portais de compras públicos estaduais, municipais e privados ou a outros mercados. Sendo que da metade dos casos a em todos os casos, dezoito gestores (62,07%) afirmaram que houve capacitação. No restante, cinco gestores (17,24%) afirmaram que nunca houve capacitação, e seis gestores (20,69%) afirmaram que raramente ocorreu tal capacitação.

CONCLUSÃO

O trabalho teve por objetivo geral identificar os ajustes que as MPE's devem implementar em seus processos operacionais, visando aproveitar as oportunidades de venda, decorrentes da Lei Complementar 123/06, aos órgãos públicos.

O primeiro objetivo específico, analisar a evolução da participação de MPE's locais como fornecedoras de órgãos públicos, a partir da vigência da Lei Complementar 123/06, tomando como referência os certames eletrônicos de três instituições de Fortaleza-CE (BNB, TRE-CE e UFC), foi alcançado através da pesquisa documental pela análise exploratória de dados.

O segundo objetivo específico, identificar o conhecimento que os gestores das MPE's do Estado do Ceará possuem quanto aos aspectos da Lei Complementar 123/06 e os benefícios potenciais que possam atender as suas reivindicações foi alcançado.

O terceiro objetivo específico, identificar as principais dificuldades encontradas por microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Ceará para atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06 foi alcançado.

O quarto objetivo específico, identificar as tecnologias de processo que foram adquiridas ou implementadas pelas MPE's do Estado do Ceará, visando tornarem-se capazes de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos em decorrência da Lei Complementar 123/06 foi alcançado.

O quinto objetivo específico, identificar as inovações de processo que foram implementadas pelas MPE's do Estado do Ceará, as quais trouxeram acesso a outros mercados em decorrência da Lei Complementar 123/06 foi alcançado.

A revisão bibliográfica apontou as bases da pesquisa para que o desenvolvimento e a expansão das MPE's ocorram dentro das possibilidades que estas possuem. As oportunidades poderão ser ampliadas com ajustes que expandam suas operações, sem perda da agilidade e flexibilidade. Os modelos apresentados neste estudo podem fornecer um direcionamento que poderá ampliar o desenvolvimento das MPE's em suas gestões.

REFERÊNCIAS

ALVES, Robespierre Foureaux. Considerações relativas à exigência de inscrição ou registro dos licitantes em conselhos profissionais. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 1190, 4 out. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9007>>. Acesso em: Jul. 2010.

BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1999.

BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 01 outubro de 2009.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 01 outubro de 2009.

_____. **Lei Complementar 123/06**, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 01 outubro de 2009.

CASTANHAR, J. C. A focalização das políticas públicas de fomento à atividade empresarial no Brasil. In. Martins, P. E. M. e Pieranti, O. P. (Org.). **Estado e gestão pública**: visões do Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, (p. 205-232).

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará.

COLLIS, J.; HUSSEY, R. **Pesquisa em Administração**: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

COMPRASNET – Portal de Compras do Governo Federal. Disponível em <<http://www.comprasnet.gov.br>> Acesso em 01 outubro de 2009.

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de pesquisa em administração**. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

CRUZ, F. da et al. **Comentários à Lei nº 4.320**. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2006.

KALAKOTA, R.; ROBINSON, M. **E-business**: estratégias para alcançar o sucesso no mundo digital. Porto Alegre: Bookman, 2002.

KARJALAINEN, K.; KEMPPAINEN, K. **The involvement of small- and medium-sized enterprises in public procurement**: impact of resource perceptions, electronic systems and enterprise size. *Journal of Purchasing & Supply Management* 14, 230-240, 2008.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber**: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1997.

LEMES JUNIOR, A. B.; PISA, B. J. **Administrando micro e pequenas empresas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

MARTENS, C. D. P.; FREITAS, H. Empreendedorismo e desenvolvimento de micro e pequenas empresas: proposição de um modelo baseado na Internet para estimular a orientação empreendedora. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (CONTECSI), 3º, 2006, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FEA/USP, 2006. p. 245, 1 CD-ROM.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESTADOS. **Manual de Oslo**. Disponível em: <www.sebrae.com.br>. Acesso em: 20 de julho de 2010.

SACHS, I. **Desenvolvimento**: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SEBRAE - Serv. Bras. de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em <<http://www.sebrae.gov.br>> Acesso em Maio de 2008-Dezembro de 2009.

SICAF. **Manual do Usuário**. Brasília, 2002.

SIMCHI-LEVI, D. S.; KAMINSKY, P.; SIMCHI-LEVI, E. **Cadeia de suprimentos**: projeto e gestão. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

TAGLIAVINI, M.; RAVARINI, A.; ANTONELLI, A. An Evaluation Model for Electronic Commerce Activities within SMEs. **Information Technology and Management** 2, 211–230, 2001.

TACHIZAWA, T.; FARIA, M. S. **Criação de novos negócios: gestão de micro e pequenas empresas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

XAVIER, F. M. **A Formulação da Estratégia de Operações como Fator de Melhoria da Competitividade no Varejo**. 2005. 208 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2005.